PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br **- HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 891/2004.

APROVA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar as dotações especificadas no anexo que integra a presente Lei, no valor de R$404.200,00, (quatrocentos e quatro mil e duzentos reais), equivalente a 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento), do Orçamento vigente.

Art. 2º Como recursos a abertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados anulações de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2004.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Dezembro de 2004.

Helcio de Assis Gomes
PREFEITO MUNICIPAL
RG 51? ?2

Digitalizado com CamScanner